



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Autógrafo nº 83/2025 Projeto de Lei nº 89/2025

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro da administração pública do Município de Miguelópolis e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, constantes do Anexo I da Estrutura Administrativa instituída pela Lei nº 3.663/2017, os seguintes cargos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Denominação	Horas Semanais	Ref. 16	Escolaridade
06	Fisioterapeuta	20h	16	Superior Completo em Fisioterapia com registro no conselho de classe

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, constantes do Anexo II da Estrutura Administrativa instituída pela Lei nº 3.663/2017, os seguintes cargos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Quant.	Denominação	Horas Semanais	Ref.01	Escolaridade
38	Monitor	30hs	01	Ensino fundamental completo
02	Auxiliar de Cozinha	30hs	01	Ensino fundamental completo



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Autógrafo nº 83/2025 Projeto de Lei nº 89/2025

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos I e II, com a descrição das atribuições dos cargos ora criados.

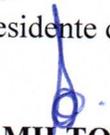
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

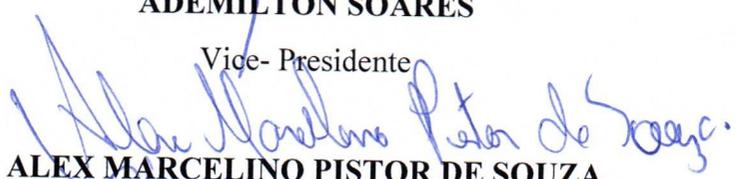
Câmara Municipal de Miguelópolis, 10 de julho de 2025.


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

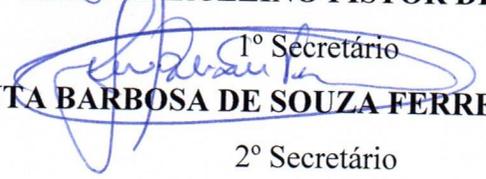
Presidente da Câmara


ADEMILTON SOARES

Vice-Presidente

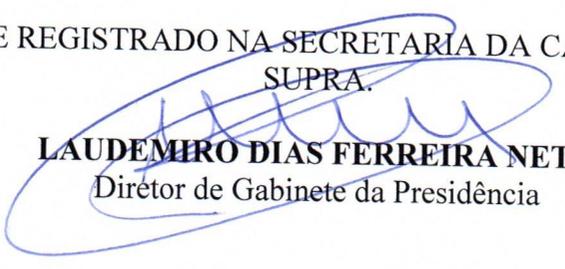

ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

1º Secretário


JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.


LAUDEMIRO DIAS FERREIRA NETO

Diretor de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Autógrafo nº 83/2025 Projeto de Lei nº 89/2025

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

São atribuições do cargo de Fisioterapeuta:

- Realizar atendimentos a pacientes em unidades de saúde do município ou por meio de visitas domiciliares, utilizando técnicas específicas de fisioterapia, com foco no tratamento de entorses, fraturas em recuperação, paralisias, distúrbios circulatórios, enfermidades neurológicas e outras condições físicas, preferencialmente conforme prescrição médica;
- Planejar, executar e orientar atividades fisioterapêuticas de acordo com o quadro clínico individual de cada paciente;
- Realizar avaliações fisioterapêuticas visando à identificação e à mensuração da capacidade funcional dos pacientes;
- Participar de atividades de caráter profissional, educativo, preventivo e recreativo organizadas sob orientação médica, com o objetivo de promover a reabilitação física e/ou mental de indivíduos incapacitados;
- Supervisionar e responsabilizar-se pelas equipes de apoio necessárias à execução dos serviços fisioterapêuticos;
- Desenvolver, aplicar e aprimorar métodos e técnicas de trabalho que contribuam para a melhoria contínua dos serviços de fisioterapia no âmbito do Município;
- Preencher prontuários, fichas de atendimento e demais registros, bem como elaborar pareceres técnicos e emitir documentos pertinentes à área de atuação;
- Atuar de forma integrada com outras equipes multiprofissionais da saúde, contribuindo com ações interdisciplinares;
- Executar demais atividades correlatas à função, ou que venham a ser determinadas por autoridade competente, respeitando as normas da legislação profissional vigente.



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Autógrafo nº 83/2025 Projeto de Lei nº 89/2025

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR

São atribuições do Monitor Escolar:

- Acompanhar, cuidar e auxiliar crianças e estudantes em idade de creche e ensino fundamental, zelando por sua segurança, higiene, bem-estar e desenvolvimento integral durante o período escolar;
- Apoiar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas, auxiliando no preparo de materiais, no atendimento às necessidades dos alunos e no acompanhamento das tarefas;
- Prestar atenção especial a alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, colaborando com a inclusão e promovendo a autonomia, o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar;
- Supervisionar os alunos em ambientes diversos da escola, como salas de aula, corredores, refeitórios, banheiros e pátios, garantindo organização, disciplina e respeito às normas da instituição;
- Auxiliar nos momentos de entrada, saída e deslocamento dos alunos, promovendo um ambiente acolhedor e seguro;
- Apoiar as atividades de alimentação, repouso e higiene pessoal dos alunos, especialmente na educação infantil;
- Colaborar com eventos escolares, passeios pedagógicos e outras ações educativas promovidas pela unidade escolar;
- Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, conforme orientação da equipe gestora ou do superior imediato (Diretor do respectivo local de trabalho).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA

São atribuições do Auxiliar de Cozinha:

- Executar atividades de apoio à copa, auxiliando na preparação, porcionamento e distribuição de refeições e lanches destinados à merenda escolar nas escolas, pré-escolas, creches e demais unidades de atendimento do município. Cumprir as orientações do nutricionista



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Autógrafo nº 83/2025 Projeto de Lei nº 89/2025

responsável, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e os cardápios previamente definidos. Prestar apoio direto ao cozinheiro no preparo dos alimentos, bem como realizar a higienização e o correto armazenamento dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do superior imediato.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 10 de julho de 2025.


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

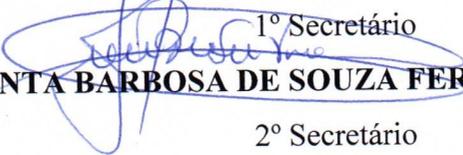
Presidente da Câmara


ADEMILTON SOARES

Vice-Presidente


ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

1º Secretário


JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA
SUPRA.


LAUDEMIRO DIAS FERREIRA NETO

Diretor de Gabinete da Presidência